



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 105/71 – DE 27 DE OUTUBRO DE 1.971.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER, EM DOAÇÃO O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Paróquia "Bom Jeus" de Juscimeira, Prelazia de Rondonópolis-MT, o terreno urbano lote nº 22 da Gleba Areia, medindo 40 x 50 metros.

Parag. Único – O terreno objeto da doação de que trata este artigo, destinar-se-á à construção de um prédio para abrigar o motor de energia elétrica daquele Patrimônio.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 27 de outubro de 1.971.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação em vigor, Jaciara-MT. Data Supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração